



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 337.

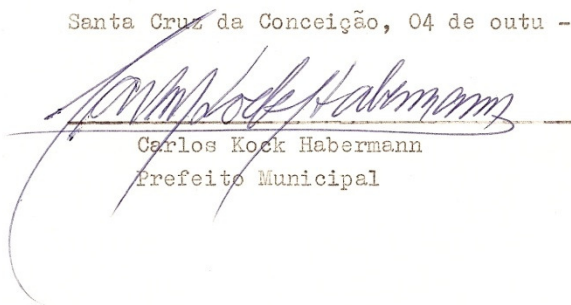
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1ª) É aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), destinado a satisfazer despesas com a contribuição do Município de Santa Cruz da Conceição, para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8, da União, de 03 de dezembro de 1970.

Art. 2ª) O crédito aberto no arttigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3ª) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de outubro de 1971.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal